



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGÍ DAS CRUZES

-: LEI - Nº 209 :-

(Que dispõe sobre pagamento devido ao snr. Orlando Barno).

EPAMINONDAS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a dispendar a quantia de Cr\$ 1.250,00 (um mil e duzentos e trinta cruzeiros e sessenta centavos), para pagamento ao snr. Orlando Barno, de mão de obra e vidros colocados no prédio do Colegio Estadual de Mogi das Cruzes.

Artigo 2º - As despesas decorrentes a que se refere o artigo anterior, correrão por conta da verba 4-30-1 - 8-33-3 - Material de Consumo de "Serviços Públicos de Interesse Comum com o Estado", da Lei Orçamentária do exercício de 1961.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 30 de Agosto de 1.961, 3892 da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

O Prefeito Municipal.



(EPAMINONDAS FREIRE)

Registrada na Secretaria Geral do Departamento Administrativo, e publicada na Portaria Municipal, na mesma data supra.

O Diretor, em Comissão.



(AROEU BATALHA)